



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RICARDO VALE – PT/DF

PROJETO DE LEI Nº PL 992 /2016
(Autor: Deputado Ricardo Vale)

L T D O
Em. 15/3/16
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de umidificadores de ar nos estabelecimentos de ensino e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal devem instalar em suas edificações sistema de umidificação para atenuar os efeitos decorrentes do período da seca no Distrito Federal.

Art. 2º O sistema de umidificação deve fazer parte dos projetos de construção das escolas a serem edificadas a partir da data de vigência desta Lei.

Art. 3º Para os estabelecimentos de ensino já construídos na data de publicação desta Lei, o Governo do Distrito Federal deve elaborar um cronograma de instalação do sistema previsto no art. 1º, cuja conclusão deve-se dar no prazo de 5 anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 15/3/16 às <i>[Assinatura]</i>	
Assinatura	Matrícula

JUSTIFICATIVA

Todo ano no Distrito Federal o calor e a secura modificam os hábitos de todos os brasilienses. As elevadas temperaturas e a baixa umidade do ar exigem da população a adoção de medidas que atenuem os efeitos do clima, tais como: o uso de protetor solar, chapéus, uso de garrafinhas de água e a não exposição ao sol.

De acordo com o Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet), a média de dias de estiagem no Distrito Federal no período entre maio e setembro, nos últimos 10 anos, é entre 95 a 120 dias. Em 2015, foram 109 dias; em 2012, 114 dias; em 2007, 123 dias. A temperatura máxima varia de 28º a 35º graus nos dias mais quentes. E a umidade do ar alcança índices de 15% a 60%.

No período assinalado é grande o aumento da demanda nos postos de saúde e hospitais da rede pública no atendimento de crianças, adolescentes e jovens em decorrência de problemas respiratórios ocasionados pela seca e o calor.

Diariamente as escolas da rede pública de ensino recebem cerca 600 mil pessoas, ¼ da população do Distrito Federal, entre educadores, educandos e servidores da área administrativa e serviços gerais. Cerca de 20 mil professores e professoras atuam em sala de aula por dia.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 992/2016

Folha Nº 01 *[Assinatura]*

[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RICARDO VALE – PT/DF

2

Dessa maneira, como meio de atenuar esses efeitos, têm sido adotados em diversos ambientes públicos e privados sistemas de umidificação. Entendendo que é dever do poder público efetivar medidas que visem promover a saúde dos usuários e dos profissionais que atuam no sistema público de ensino, proponho o presente projeto de lei, cuja implementação está prevista em até 5 anos.

Assim, o governo poderá prever os custos orçamentários para a implementação dessa medida, sem comprometer o orçamento, priorizando as escolas com maiores debilidades na sua infraestrutura. Dessa maneira, paulatinamente, no prazo estabelecido, todas as escolas da rede pública do Distrito Federal assegurarão melhores condições de trabalho a seus profissionais e melhor ambiente de estudo para os estudantes.

Diante do exposto, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de Março de 2016.


Deputado RICARDO VALE – PT/DF

Setor Protocolo Legislativo
26 Nº 992/2016
Folha nº 02 de 2

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 992/16, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de umidificadores de ar nos estabelecimentos de ensino e dá outras providências”.

Autoria: Deputado (a) Ricardo Vale (PT)

Ao SPL para indexações, em seguida à Secretaria Legislativa, para devolução ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de proposição correlata/análoga em tramitação, Projeto de Lei nº 601/11, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de umidificadores de ar nos estabelecimentos de ensino e dá outras providências”. (Art. 154/ 175 do RI).

Em 17/03/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor especial

Setor Protocolo Legislativo
2L Nº 992/2016
Folha Nº 03 *Amelo*